EDITAL N.º 297/2023

REGULAMENTO DE INCENTIVOS À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

PROGRAMA DE INCENTIVOS 2023

ABERTURA DE CANDIDATURAS

ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL LOUREIRO E SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária pública de 7 de dezembro 2023, deliberou determinar a abertura de Candidaturas ao Programa de Incentivos, nos termos e condições definidas no Regulamento em título e ainda nas que a seguir se indicam:

1. **Período de candidaturas e forma de entrega** – As candidaturas ao Programa de Incentivos poderão ser apresentadas no período de **11 de dezembro de 2023 até 1 de março de 2024, às 17h00m.**

2. As candidaturas são formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, mediante minuta disponibilizada pelo Município de Albergaria-a-Velha, pelos meios adequados, integrando, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:
   a) Formulário de candidatura devidamente preenchido;
   b) Declaração comprovativa da situação regularizada junto das Finanças e Segurança Social;
   c) Curriculum Vitae do(s) promotor(es);
   d) Cópia do Cartão de Cidadão do(s) promotor(es);
   e) Cópia da Certidão Permanente (quando aplicável) ou código de acesso;
   f) Cópia do documento comprovativo do licenciamento ou outra autorização para o exercício da atividade (quando sujeito).

   As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Incubadora de Empresas, remetidas por correio registado com aviso de receção para a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, Praça Ferreira Tavares, 3850-053, ao cuidado da Divisão de Desenvolvimento Económico, ou remetidas por correio eletrónico para incubadora.empresas@cm-albergaria.pt.

   Eventuais dúvidas ou questões adicionais poderão ser colocadas via correio eletrónico (incubadora.empresas@cm-albergaria.pt), dentro do período da apresentação das candidaturas e com uma antecedência mínima de três dias úteis relativamente ao termo do prazo.

3. **Atribuição do Incentivo** – Bolsa de Incentivo — atribuição de um subsídio anual, não reembolsável, no montante de 3.000€ (três mil euros) e Apoio à contratação de serviços externos, no valor de 1.000€ (mil euros).

4. **Elegibilidade dos candidatos** – São elegíveis ao Programa de Incentivos os candidatos com ideias de negócio, a constituir empresa, sediada no Município de Albergaria-a-Velha, nos 60 dias úteis seguintes à aprovação da candidatura, bem como empresas constituídas há menos de 180 dias úteis e também com sede no Município de Albergaria-a-Velha que, cumpram as condições definidas no artigo 3º do Regulamento.

5. **Prazo de verificação, avaliação e decisão das candidaturas** – As candidaturas recebidas estão sujeitas a um processo de verificação do cumprimento das condições de elegibilidade, bem como de avaliação e decisão, que decorrerá num período de 60 dias úteis após o termo do período de apresentação de candidaturas.
   As decisões de atribuição dos incentivos, após análise das candidaturas aprovadas, serão publicitadas e notificadas aos interessados por carta registada, com aviso de receção, ou por protocolo acompanhada da minuta do contrato a celebrar, para validação pelo candidato e por correio eletrónico.

6. **Composição do júri** – O Júri designado para a verificação, avaliação e decisão das candidaturas será constituído por um elemento do Município de Albergaria-a-Velha, como Presidente do Júri, um elemento da SEMA – Associação Empresarial como 1º Vogal Efetivo e que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e um elemento da AIDA CCI – Câmara de Comércio e Indústria do Distrito de Aveiro, como 2º Vogal Efetivo, e como Vogais Suplentes dois técnicos do Município de Albergaria-a-Velha.

7. **Os critérios para a graduação das candidaturas** - A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de **Mérito do Projeto (MP),** determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0{,}25 \times A + 0{,}25 \times B + 0{,}25 \times C + 0{,}25 \times D$$

A= Coerência e razoabilidade do projeto – 25%

As candidaturas são valorizadas pela apresentação clara e objetiva do plano de investimentos, onde seja identificada a estratégia, investimentos, recursos e outros fatores necessárias à concretização do Projeto (ideia de negócio/empresa).

A.1= Identificação clara da estratégia e dos objetivos do projeto.

A.2=Coerência do plano de investimentos

Tendo em conta que: **A = (A.1 + A.2)/2**

Praça Comendador Ferreira Tavares . 3850-053 Albergaria-a-Velha / tel. +351 234 529 300 / fax. +351 234 522 225 / N.I.P.C. 506 783 146
www.cm-albergaria.pt / geral@cm-albergaria.pt

Elevado – 5 pontos

Razoável – 3 pontos

Insuficiente – 1 ponto

B= Perfil do(s) Candidato(s) – 25%

Avalia o perfil e competências do(s) promotor(es).

B.1= Perfil do Promotor(es) (avaliado(s) por entrevista)

B.2= Competências técnicas (avaliadas por currículo(s))

Tendo em conta que: **B = (B.1 + B.2)/2**

Graduação:

Elevado – 5 pontos

Razoável – 3 pontos

Insuficiente – 1 ponto

C= Grau de inovação do projeto – 25%

Avalia a capacidade e o contributo do projeto para a introdução de inovação no setor ou na economia local:

C.1= Inovação para o setor de atividade

C.2= Inovação para o mercado local

Tendo em conta que: **C = (C.1 + C.2)/2**

Graduação:

Elevado – 5 pontos

Razoável – 3 pontos

Insuficiente – 1 ponto

D=Enquadramento do Projeto na estratégia do GAL RURAL – 25%

Avalia o enquadramento em algumas áreas de intervenção prioritária do GAL Rural, nomeadamente a criação de emprego nos eixos: 1- Viticultura; 2- Floresta; 3- Agropecuária; 4- Identidade, património e inclusão social; 5- Sustentabilidade e resiliência climática e 6- Conetividade e digitalização.

Graduação:

Elevado – 5 pontos

Razoável – 3 pontos

Insuficiente – 1 ponto

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala de 1, 3 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3 pontos. Não serão admitidas candidaturas aprovadas e que não tenham sido implementadas por desistência do promotor a anteriores Programas de Incentivos promovidos pelo Município.

A atribuição dos incentivos constantes do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 2.º do regulamento de incentivos está limitada à verba inscrita em orçamento municipal para o ano 2024, no valor máximo de 10 candidaturas.

A conceção efetiva dos apoios financeiros fica sujeita à assinatura do contrato, onde os promotores do projeto ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações inerentes ao projeto e à decisão de apoio.

Tem início na data de celebração do contrato os apoios concedidos no âmbito deste Programa de Incentivos e terão a duração de 12 meses.

As dúvidas e omissões serão apreciados e decididos pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

E para constar e demais efeitos, se afixa o presente edital e outros de igual teor nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 7 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)